



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 01/2017 – CDCP/IFAL

A Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL torna pública a abertura das inscrições para o evento de Capacitação para Desenvolvimento e Qualificação de servidores do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, na modalidade presencial conforme estabelecido a seguir:

O curso de capacitação e desenvolvimento será regido por este Edital e em consonância com o Plano de Ação.

1. DAS VAGAS

São ofertadas 110 vagas para o evento, “COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO – INTEGRAÇÃO ENTRE O SENTIR E O APRENDER”, ministrado pelo Mestre em neuropsicologia Eduardo Shinyashiki, que será realizado no Auditório Térreo do Edifício Casa da Indústria no dia 27/09/2017 às 09 horas.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição no curso é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) o servidor deve pertencer ao quadro efetivo permanente do IFAL;
- b) o servidor não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto Licença para Capacitação constante no Art. 81, inciso V da Lei nº 8.112/1990.

3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A pré-inscrição para o evento presencial será realizada através do preenchimento da solicitação para capacitação interna disponível no sítio do IFAL (<http://www.ifal.edu.br/>), no período de 04/04 a 26/04/2017, condicionada ao nº de vagas disponível;

3.2. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos com atenção, em letra de forma ou digitados. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos, ilegíveis ou sem a assinatura e o carimbo da chefia imediata, considerando que o evento acontecerá no horário de expediente, necessitando portanto de autorização;

3.3 Após o preenchimento, o formulário deverá ser entregue na Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CDCP) - Reitoria, até 24/04/2017;

3.4 A solicitação de pré-inscrição não garante, necessariamente, a confirmação de vaga no evento;

3.5 Na hipótese de não preenchimento do total de vagas as pré-inscrições serão prorrogadas por até 5 (cinco) dias, se ainda assim não forem completadas as vagas, o evento será cancelado;

4. DA SELEÇÃO

4.1 Havendo demanda superior ao número de vagas disponíveis será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

- I – Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado;
- II– Maior tempo de efetivo exercício no IFAL;
- III – Ordem de entrega do formulário de inscrição na CDCP.

4.2 A análise e a seleção dos candidatos caberá à CDCP.

5. DO RESULTADO

A lista de servidores selecionados será divulgada na página do IFAL.

7. DO CANCELAMENTO

7.1 A desistência do servidor do evento de capacitação deverá ser comunicada à CDCP, pelo próprio ou pela chefia imediata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da data de início do curso;

7.2 O aluno que não comparecer ao evento terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo considerado desistente e estará sujeito ao impedimento previsto no item 7.3;

7.3 O abandono do evento de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou sem justificativa de desistência implicará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação pelo período de 12 (doze) meses da data de encerramento do evento evadido;

7.4. O impedimento não se aplica se o abandono ocorrer em virtude de necessidade de serviço, formalmente justificado pela chefia imediata, bem como licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas não providenciará diárias ou transporte para servidores inscritos no curso de capacitação na modalidade presencial;

8.2 Fica vedada terminantemente a reserva de vagas;

8.3 Não haverá abono de faltas ou dispensa de frequência durante o decorrer do evento. Nos casos em que as faltas forem justificadas por meio de documento oficial, a análise será feita no final;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.

Maceió, 03 de abril de 2017.

Edson de Albuquerque Moreno
Coordenador da CDCP